



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I Nº 249/57.-

Eu, FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - É o senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar, no corrente exercício, a quantia de Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o atendimento do pagamento dos alugueis dos prédios utilizados no funcionamento de escolas municipais e estaduais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) o qual será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de setembro de 1957.

Franklin Ramires
Franklin Ramires.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Maria de L. S. Ramires
Maria de Lourdes Arnold Ramires.-
Secretário em Comissão.-